



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 33/2019
PA SEI nº 0011213-69.2018.6.02.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE ALAGOAS E A EMPRESA FSF
TECNOLOGIA S.A.

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral – (AL), Órgão do Poder Judiciário, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06 e, de outro lado, a empresa FSF TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56, situada à Rua Joaquim Nabuco, 325 – Farol, CEP: 57051-410 – Maceió/AL, e-mail: felipe@alootelecom.com.br, site: www.aloo.com.br, Fone/fax: (82) 2123-3500, neste ato representada por Felipe Calheiros Cansanção, RG nº 2000001100607 SSP/AL, CPF nº 041.633.924-75, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 0011213-69.2018.6.02.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as especificações e prazos constantes no Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O quantitativo do presente contrato está especificado na tabela abaixo:

Serviço	Quantidade
inst_con_TRE	1
Valt_PERFIL_con_TRE	1
inst_con_ded	43
Valt_PERFIL_con_ded	10
VTtot_inst_AL =	
	QUANTIDADE estimada (12 meses)
con_TRE_AL_PERFIL 1	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

con_TRE_AL_PERFIL 2	0
con_TRE_AL_PERFIL 3	0
con_TRE_AL_PERFIL 4	1
con_TRE_AL_PERFIL 5	0
con_TRE_AL_PERFIL 6	0
con_ded_AL_perfil_1	6
con_ded_AL_perfil_2	35
con_ded_AL_perfil_3	0
con_ded_AL_perfil_4	1
con_ded_AL_perfil_5	0
con_ded_AL_perfil_6	1
VTtot_men_con_AL =	
VT_AL (VTtot_inst_AL+ VTtot_men_con_AL) =	

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) ITEM(NS) que compõe(m) este contrato compreende(m) serviços nas seguintes áreas geográficas:

ITEM 1: comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, localizados em todo o estado de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se o "Backbone Secundário" de comunicação de dados o conjunto de enlaces de comunicação de dados que compreende a conexão entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e a rede da Justiça Eleitoral em Alagoas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá prover os serviços de telecomunicações de dados entre os Cartórios Eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral e o Prédio Sede do TRE/AL, conforme explicitado no item 4 do Termo de Referência - Anexo I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, nos seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do ANEXO I-A do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
b) cumprir obrigatoriamente os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE/AL e a licitante vencedora (adjudicatária)	Licitante contratada / TRE/AL
D + 8 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato Entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário	Licitante contratada
D + 15 dias	Aprovação do Plano de Gerenciamento do Contrato Aprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário	TRE/AL
D + 18 dias	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação Plano de Testes de Aceitação - Enlaces do Backbone Secundário Plano de Testes de Aceitação do SGRS Plano de Testes de Aceitação Global do Backbone Secundário Modelos de Relatório de Teste	Licitante contratada
D + 20 dias	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	TRE/AL
D + 30 dias	Conclusão de instalação do 1º Grupo, formado por: Conexões TREs (todas); 3% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante; SGRS – Sistema de Gerência de Rede e Serviços.	Licitante contratada
D + 35 dias	Conclusão da Aceitação do 1º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 45 dias	Conclusão da instalação do 2º Grupo, formado por: 22% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 50 dias	Conclusão da Aceitação do 2º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
D + 60 dias	Conclusão da instalação do 3º Grupo, formado por: 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 65 dias	Conclusão da Aceitação do 3º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 90 dias	Conclusão da instalação do 4º Grupo, formado por: 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 95 dias	Conclusão da Aceitação do 4º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 110 dias	Conclusão da instalação do 5º Grupo, formado por: 25% das conexões dedicadas no estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre licitante contratada e o TRE contratante	Licitante contratada
D + 115 dias	Conclusão da Aceitação do 5º Grupo	Licitante contratada / TRE/AL
D + 130 dias	Conclusão da Aceitação Global (início do PFE no estado)	Licitante contratada / TRE/AL
D + 135 dias	Entrega do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte	Licitante contratada
D + 150 dias	Conclusão da Aceitação Final (fim do PFE no estado)	TRE/AL

c) Entregar a documentação abaixo referente aos produtos fornecidos, de acordo com o cronograma da tabela apresentada no item anterior.

c.1) Plano de Gerenciamento do Contrato: documento contendo as informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, equipe técnica alocada no processo, cronograma detalhado das atividades, descrição dos relatórios/documentos a serem entregues pela contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato.

c.2) A CONTRATADA submeterá ao CONTRATANTE, para revisão e aprovação, o Plano de Gerenciamento do Contrato contendo também a descrição de todas as atividades gerenciais relativas ao trabalho contratado, para fins de acompanhamento e controle pelo CONTRATANTE.

d) apresentar o Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d.1) Documento descrevendo o Backbone Secundário a ser implementado, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada.

d.2) O Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário deve ainda apresentar os cronogramas de execução das atividades de implantação.

d.2.1) Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário, estas modificações devem ser previamente submetidas ao CONTRATANTE, que poderá ou não concordar.

e) Apresentar os seguintes Planos de Testes de Aceitação:

e.1) Plano de Testes de Aceitação – Enlaces Backbone Secundário: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos no Anexo I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, referentes aos enlaces de comunicação do Backbone Secundário (TRE/AL e Cartórios Eleitorais). O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos do Backbone Secundário.

e.2) Plano de Testes de Aceitação do SGRS: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos para o SGRS especificados no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019.

e.3) Plano de Testes de Aceitação Global do Backbone Secundário: este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos do Backbone Secundário especificados no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os enlaces e equipamentos fornecidos, operando de forma individual e simultânea.

e.3.1) Os planos de testes de aceitação deverão seguir as seguintes recomendações:

e.3.1.1) Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019;

e.3.1.2) Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados.

f) Apresentar o Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário: contendo os procedimentos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA definindo:

f.1) Procedimento de operação e gerenciamento do Backbone Secundário a ser adotado pelo CONTRATANTE;

f.2) Procedimentos para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas da Justiça Eleitoral (TRE/AL e Cartórios Eleitorais) em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- f.3) Procedimento de operação, gerenciamento e suporte do Backbone Secundário a ser adotado pela CONTRATADA;
- f.4) Recomendações e instruções sobre acesso ao Serviço de Gerência de Redes e Serviços fornecido.
- g) A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE 01 (uma) cópia completa de cada um dos documentos;
- h) Constituir uma Equipe Técnica (com um Responsável Técnico) para o acompanhamento dos trabalhos;
- i) Não parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo CONTRATANTE. As pendências deverão ser resolvidas com base no contrato, que por sua vez se baseia nas especificações do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019 e seus anexos;
- j) Observar, quanto às reuniões de acompanhamento previstas no ANEXO I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019, o seguinte:
- j.1) Serão programadas reuniões (em princípio mensais) de acompanhamento entre a CONTRATADA e a equipe técnica do CONTRATANTE, em locais a serem programados entre as partes;
- j.2) Antes de cada reunião de acompanhamento, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as informações sobre o progresso das instalações daquele período, com: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas.
- j.3) Adicionalmente, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá solicitar reuniões e informações adicionais a CONTRATADA a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela CONTRATADA e enviadas à equipe técnica do CONTRATANTE através de fac-símile, e-mail ou outro meio mais propício.
- k) Assegurar, quando necessário, à equipe técnica do CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como nas de suas subcontratadas (caso existam), para o acompanhamento de todos os trabalhos e atividades relativas ao fornecimento dos produtos contratados;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE/AL;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;
- n) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

p) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;

q) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços contratados será realizada em etapas. A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá também fornecer todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As etapas de aceitação serão:

3.1. Aceitação dos Enlaces;

3.2. Aceitação Global;

3.3. Aceitação Final.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de seu uso.

PARÁGRAFO QUARTO - Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário (Concentrador, conexões dedicadas): Estas aceitações seguirão os Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

PARÁGRAFO QUINTO - Aceitação Global:

a) A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos do CONTRATANTE.

b) Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

PARÁGRAFO SEXTO - Aceitação Final:

a) Esta aceitação será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.

b) A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos para o Backbone Secundário funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias, conforme determina o PFE.

c) As condições para cumprimento do PFE estão descritas no item “Período de Funcionamento experimental – PFE” do Anexo I-A do Edital de Licitação TRE/AL nº 49/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço a ser pago à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de R\$ 1.105.200,00 (um milhão, cento e cinco mil e duzentos reais) o valor deste contrato.

Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)		
inst_con_TRE	1	98,40	98,40		
Valt_PERFIL_con_TRE	1	100,00	100,00		
inst_con_ded	43	100,00	4.300,00		
Valt_PERFIL_con_TRE	10	100,00	1.000,00		
VTtot_inst_AL =			5.498,40		
	QUANTIDADE estimada (12 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
con_TRE_AL_PERFIL 1	0	1.784,30	-	-	-
con_TRE_AL_PERFIL 2	0	2.963,20	-	-	-
con_TRE_AL_PERFIL 3	0	3.357,90	-	-	-
con_TRE_AL_PERFIL 4	1	3.697,42	3.697,42	44.369,04	110.922,60
con_TRE_AL_PERFIL 5	0	7.567,38	-	-	-
con_TRE_AL_PERFIL 6	0	9.357,26	-	-	-
con_ded_AL_perfil_1	6	532,00	3.192,00	38.304,00	95.760,00
con_ded_AL_perfil_2	35	737,00	25.795,00	309.540,00	773.850,00
con_ded_AL_perfil_3	0	1.310,07	-	-	-
con_ded_AL_perfil_4	1	1.602,00	1.602,00	19.224,00	48.060,00
con_ded_AL_perfil_5	0	2.170,00	-	-	-
con_ded_AL_perfil_6	1	2.370,30	2.370,30	28.443,60	71.109,00
VTtot_men_con_AL =			36.656,72	439.880,64	1.099.701,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VT_AL VTtot_men_con_AL) =	(VTtot_inst_AL+				1.105.200,00
------------------------------	-----------------	--	--	--	--------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, para tanto cabendo provocação por parte da contratada, negociação entre as partes e com incidência máxima do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos da cobrança de tarifas ou de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA$, onde:
IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaleletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento poderá ser efetuado através do sistema de código de barras, se houver solicitação da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário será feito em parcelas, conforme o cronograma da Tabela 1 abaixo, liberadas de acordo com a execução e entrega. Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na tabela 2 abaixo. Deve ser observado que o contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço de mudança de local de instalação de enlaces (obrigação acessória) somente será efetuado se e quando necessário e efetivamente prestado, mediante solicitação do TRE/AL.

TABELA 1 (mostra as parcelas de pagamentos conforme o evento condicionante):

Parcela	Valor	Evento Condicionante
a)	70% ($\sum$ Vinst_con_TRE) + 70% ($\sum$ Vinst_con_ded do 1º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 1º Grupo
b)	70% ($\sum$ Vinst_con_ded do 2º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 2º Grupo
c)	70% ($\sum$ Vinst_con_ded do 3º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 3º Grupo
d)	70% ($\sum$ Vinst_con_ded do 4º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 4º Grupo
e)	70% ($\sum$ Vinst_con_ded do 5º Grupo)	Aceitação dos Enlaces do 5º Grupo
f)	10% ($\sum$ Vinst_tot_AL)	Aceitação Global
g)	20% ($\sum$ Vinst_tot_AL)	Aceitação Final

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na Tabela 2 abaixo:

TABELA 2 (mostra as condições para os pagamentos mensais de serviços):

Valor	Início / Período / Evento Condicionante
Vmen_con_TRE_AL	início : imediato a partir da Aceitação do 1º Grupo período : até o final do contrato evento condicionante: apresentação da "fatura" relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente
Vmen_con_ded_PERFIL_X_AL	início : imediato para todas as conexões dedicadas instaladas em um determinado Grupo, a partir da Aceitação deste Grupo período : até o final do contrato evento condicionante: apresentação da "fatura" relativa aos serviços executados até o 5º dia útil do mês subsequente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Desconto a ser aplicado pelo não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) contratado para conexões TRE e conexões dedicadas:

O SLA não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace do Backbone Secundário exceda o tempo permitido de parada Tpermparada, que é obtido por:

Concentrador:

$$Tpermparada_con_TRE = Ttotal_disp_con_TRE \times (1 - 0,9944)$$

onde:

Ttotal_disp_con_TRE = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

0,9944 equivale ao SLA de 99,44%

Conexões Dedicadas:

$$Tpermparada_con_ded = Ttotal_disp_con_ded \times (1 - 0,991)$$

onde:

Ttotal_disp_con_ded = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

0,991 equivale ao SLA de 99,1%

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Concentrador:

Desconto no mês seguinte =

$$(Vmen_con_TRE_AL / Ttotal_disp_con_TRE) \times$$

$$(2 \times (\Sigma PNF - Tpermparada_con_TRE))$$

onde:

Vmen_con_TRE_AL = Valor mensal pago pela Concentrador

Ttotal_disp_con_TRE = tempo total possível de disponibilidade de uma Concentrador no respectivo mês

Σ PNF = somatório dos PNF ("período de não funcionamento da conexão") em minutos

Tpermparada_con_TRE = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

Desconto no mês seguinte =



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$(Vmen_con_ded_PERFIL_X_AL / Ttotal_disp_con_ded) \times$

$(2 \times (\Sigma PNF - Tpermparada_con_ded))$

onde:

$Vmen_con_ded_PERFIL_X_AL$ = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada

$Ttotal_disp_con_ded$ = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês

ΣPNF = somatório dos PNF ("período de não funcionamento da conexão") em minutos

$Tpermparada_con_ded$ = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes ao somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a "abertura de chamado técnico" e a solução do problema, atestada pela equipe técnica da Justiça Eleitoral.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica da Justiça Eleitoral em conjunto com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar nota fiscal dos serviços prestados;

b) Comprovar sua regularidade, assim como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

PARÁGRAFO DEZ - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

PARÁGRAFO ONZE encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

PARÁGRAFO DOZE - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TREZE - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO CATORZE - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUINZE - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO DEZESSETE - Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

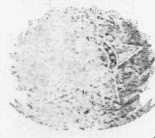
IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO DEZOITO - A Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados no Programa de Trabalho - PTRES nº 084621 (Julgamento de causas e gestão administrativas) - Natureza da Despesa nº 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

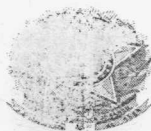
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/2002), poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir: Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Grau	Correspondência
------	-----------------

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1	Advertência
2	Multa de 0,2 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 2,5% do contrato por ocorrência.
3	Multa de 0,4 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 7,5% do contrato por ocorrência.
4	Multa de 0,8 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 15% do contrato por ocorrência.
5	Multa de 1,6 por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 30% do contrato por ocorrência.

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexo não previstos nesta tabela de penalidades, por item e por ocorrência	1
2	Atrasar na entrega de qualquer serviço não previsto nesta tabela de penalidades	1
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência	2
5	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 1º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
6	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 2º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
7	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 3º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2
8	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante do 4º Grupo, considerando o cronograma de eventos deste documento	2

Ass



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento	2
10	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento	2
11	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de conexão dedicada, por item por ocorrência	2
12	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão de alteração de endereço ou velocidade de um Concentrador, por item por ocorrência	3
13	Problemas de não funcionamento de um Concentrador	3
14	Problemas de não funcionamento de uma conexão TRE	3
15	Problemas de não funcionamento de todas conexões TRE	3
16	Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada	3
17	Problemas de não funcionamento de cinco ou mais conexões	3
18	Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento	3
19	Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
20	Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
21	Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexões TREs e conexões dedicadas)	3
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia de ocorrência	4
23	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5

Assinatura
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - O atendimento para a resolução de problemas nos circuitos obedecerá aos prazos abaixo:

- a) Severidade **ALTA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do serviço. Prazo para atendimento inicial: 06 (seis) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 24 (quatro) horas;
- b) Severidade **MÉDIA**: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo para atendimento inicial: 12 (doze) horas, contadas a partir do registro da ocorrência. Prazo de Solução Definitiva de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Severidade **BAIXA**: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados de solução definitiva, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do TRE-AL, dentro dos limites temporais estabelecidos inicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do TRE-AL à CONTRATADA e a efetiva colocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, a penalidades e/ou multas.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do TRE-AL e em função do não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme a severidade apresentada.

PARÁGRAFO NONO - A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRE-AL.

PARÁGRAFO DEZ - Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, o TRE-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

PARÁGRAFO ONZE - Em Véspera e dia da Eleição, considerados os turnos de eleições oficiais individualmente e eleições suplementares, com a comunicação formal nesta última hipótese, deverá haver técnico de emergência nas dependências do TRE, com capacitação referente aos equipamentos instalados no ponto concentrador e nos cartórios/escritórios remotos e com os demais contatos necessários, sendo o prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de solução definitiva para severidade ALTA contada a partir do registro da ocorrência de 08 horas na véspera e de 120 minutos no dia da Eleição.

PARÁGRAFO DOZE - Não cumprimento do prazo de solução na véspera e dia da eleição enseja em multa de 5% do valor global do contrato, acréscimo de 0,5% de multa a cada 60 minutos de atraso suplementar até o máximo de 15%, salvo força maior devidamente comprovada.

PARÁGRAFO TREZE - Observações importantes:

a) A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços que compõem o Backbone Secundário, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base o Cronograma de Eventos definido no Anexo I-A;

b) A verificação do cumprimento do SLA definido no Anexo I-A será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo Contratante. Deve ser considerado que:

b.1) O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da licitante contratada;

b.2) O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

b.3) O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

c) O não atendimento do SLA, e consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

d) O não cumprimento de qualquer exigência definida no Anexo I-A que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital, no capítulo referente a “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, será notificado à licitante contratada por meio de mensagem emitida pelo Gestor do Contrato designado pelo Contratante, com cópia para a Secretaria de Tecnologia da Informação/(órgão) Contratante, Secretaria de Administração/(órgão) Contratante e Diretoria da Contratada.

PARÁGRAFO QUATORZE- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINZE- Na aplicação das penalidades previstas neste parágrafo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DEZOITO - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. XX da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VINTE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços;

Handwritten signature and initials.

PODERA JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL EDITORIAL DE ALAGOAS

b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 30 (trinta) meses, admitida sua prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

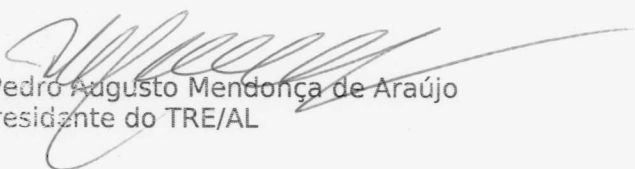
CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

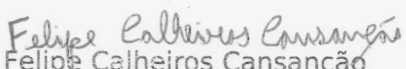
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2019.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:


Felipe Calheiros Cansanção

Felipe Calheiros Cansanção
Diretor Presidente
RG 2000001100607
CPF 041.633.924-75